



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2013

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato administrativo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**, Órgão Público de Direito Público Interno, neste ato denominada **CONTRATANTE**, devidamente inscrita no **CNPJ (MF)** sob n°. **01.203.527/0001-86**, com sede na Rua José da Silva Carvalhaes n°. 1.767, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **Sr. ANTÔNIO SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n° 35.166.124-4 SSP/SP e do CPF n°. 955.378.566-20, residente na Rua José da Silva Carvalhaes n°. 1977 - Centro, do Município de Nova Luzitânia - SP, CEP 15340-000 e de outro lado, a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTROS E COBRANÇAS LTDA - EPP**, empresa jurídica licenciada da marca **SINDPLUS CARD**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.907.815/0001-06, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto - SP, à Av. Doutor Aniloel Nazareth n°. 3770, 1 o Andar, Jardim Fuscaldo, com registro de constituição na JUCESP n°. 35.220.534.623, representada neste ato pelo seu Diretor **Sr. GILBERTO FRANZONI**, portador do R.G. n°. 23.904.462-9 SSP-SP e do CPF. n° 121.776.358-96, têm entre si, como justo e ajustado o seguinte contrato, regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos n° 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

De acordo com os novos valores determinados pela Lei n° 1805/2018 em seu §1º, do artigo 1º, fica alterado o item 1.2 do Contrato Primário passando a vigorar com a seguinte redação:

1.2 – A CONTRATADA expedirá um cartão magnético para cada servidor público da Câmara Municipal, inscrito em sua folha de pagamento, denominado "cartão-alimentação", com disponibilidade de crédito mensal, em valor fixo de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme instruções da CONTRANTE. A partir de 1º de Janeiro de 2019, o valor da disponibilidade de crédito mensal, passará para o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, achando assim acordados, firmam as partes este Termo Aditivo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Luzitânia/SP, 17 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Nova Luzitânia/SP

CONTRATADA:


SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTROS E COBRANÇAS LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1 - 

Antônia Regina M. Soares

RG nº. 12.955.272-0 SSP/SP

2 - 

Elton Pereira Silva

RG nº. 43.367.008-3 SSP/SP



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**

CONTRATADO: **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTROS E COBRANÇAS LTDA - EPP**

CONTRATO Nº 04/2013 – 7º TERMO ADITIVO

OBJETO: Administradora de Cartão Vale Alimentação

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, dorvante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicos no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia/SP, 17 de dezembro de 2018.


ANTÔNIO SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Nova Luzitânia/SP


SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTROS E COBRANÇAS LTDA - EPP